



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1307

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Legislativos	3
Outros atos de processo legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1307

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 08/20

Tomada de Preço nº 01/20

Contrato nº 16/2020

Contratada: V.B. DA SILVA MANUTENÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a revitalização e ampliação de infraestrutura no Parque Ecoturístico Municipal – Menotti Celeri – Prainha.

Assinatura: 26/10/2021

Valor: R\$. 644.599,03 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e três centavos).

Fundamento: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93

Valentim Gentil, 26 de outubro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 111, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprovação das Contas do Poder Executivo referentes ao exercício financeiro de 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Valentim Gentil, referentes ao exercício financeiro de 2019, com base no parecer favorável exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC n.º 47012.989.19.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 26 de outubro de 2021.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

= Presidente =

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

= 1º. Secretário =

JUNIOR APARECIDO PINTO

= 2º. Secretário =

Registrado em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1307

Página 3 de 4

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0*17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 56/21

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 271.653,36 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.09.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
27.813.0022.1040	Execução de Obras de Infraestrutura de Lazer e Recreação	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 271.653,36
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal	
Código de Aplicação:	110.000	
Ficha:	533	

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente ou do excesso de arrecadação, se ocorrido até a data da abertura do crédito.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 26 de outubro de 2021.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1307

Página 4 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 57/21

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020), a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	CHEFIA DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
04.122.0001.2021	Manutenção das Ações do Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	2.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	100.005		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, sendo utilizados para a despesa com o pagamento de premiações para a execução do projeto denominado “GINCANA DA SOLIDARIEDADE”, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade de Valentim Gentil, anexo a esta lei.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 26 de outubro de 2021.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo